



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 4.995
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal do
Pedestre.

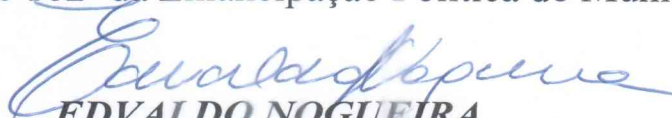
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Pedestre**, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de dezembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 162º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU


Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Governo